



DESPACHO

PROCOLO Nº: 247324/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT
ASSUNTO: **LEVANTAMENTO – PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS**
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

Senhor Secretário,

1. Em cumprimento à Orientação Normativa nº 08/2018 encaminho o relatório final de Levantamento da Infraestrutura do Centro Municipal de Ensino Júlio Praxede Duarte, em Nortelândia/MT.

2. Após retornar à unidade escolar para inspeção física, a equipe técnica assim concluiu sobre os achados inicialmente identificados:

Solucionados	Em processo de solução	Não solucionados
1 (1.1, 1.2), 2 (2.1, 2.2), 3 (3.2), 4 (4.2), 5 (5.1) 6 (6.1, 6.2), 7 (7.1, 7.2), 8 (8.2), 9 . (9.3), 10 (10.1), 11 (11.4), 12 (12.1, 12.4 12.5, 12.9), 13 . (13.3), 15 (15.6, 15.7).	3 (3.1), 7 (7.3) 8 (8.3, 8.4), 10 (10.2), 15 (15.3).	4 (4.1), 8 (8.1), 9 (9.1, 9.2), 11 (11.1, 11.2, 11.3), 12 (12.2, 12.3, 12.6, 12.7, 12.8), 13 (13.1, 13.2), 14 (14.1, 14.2, 14.3), 15 (15.1, 15.2, 15.4, 15.5)

3. Diante do exposto, conclui-se que a escola melhorou devido a correção de grande parte das inconformidades apontadas no relatório preliminar, no entanto ainda existem várias inconformidades que não foram solucionadas ou ainda estão em processo de solução.



4. Desse modo, em cumprimento à Orientação Normativa nº 08/2018, encaminha-se este relatório ao Secretário de Controle Externo de Educação e Segurança com as seguintes propostas de encaminhamento:

a) Instauração de Representação de Natureza Interna para tratar dos fatos irregulares identificados neste relatório.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2019.

Assinatura digital

ALAN NORD

Supervisor de Controle Externo de Educação e Segurança

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.